



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 022, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de área no perímetro urbano, para fins de desapropriação, pelo Município de Galiléia/MG e dá outras providências.


O Prefeito de Galiléia – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede municipal de ensino, com a construção de uma nova Escola para atendimento de toda a população, notadamente a mais carente, por ser um direito de todos preconizado em nossa Constituição;

CONSIDERANDO que Educação é uma prática social que visa ao desenvolvimento do ser humano, de suas potencialidades, habilidades e competências e um direito de todos e visa ao pleno desenvolvimento humano por meio do processo de ensino-aprendizagem;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, na forma do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **em caráter de urgência**, o domínio útil e/ou direito a qualquer título sobre área de propriedade do espólio da Srª. Geralda Gomes Vasconcelos, localizada no Município de Galiléia, na Dorival Machado, nº 347 – centro, lote 01, da quadra 57, com as seguintes medidas e confrontações: **Área de 4.111,63 m² (quatro mil, cento e onze metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), perímetro de 258,30 metros**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.896.865,02 m. e E 232.504,79 m., situado no limite com a **Rua Dr. CARLITO FERREIRA BRANDÃO**, código deste, segue com azimute de 131°50'08" e distância de 65,32 m., confrontando neste trecho com **Rua Dr. CARLITO FERREIRA BRANDÃO**, até o vértice 2, de coordenadas N 7.896.821,45 m. e E 232.553,45 m.; deste, segue com azimute de 131°50'08" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com **Rua Dr. CARLITO FERREIRA BRANDÃO**, até o vértice 3, de coordenadas N 7.896.813,45 m. e E 232.562,39 m.; deste, segue com azimute de 221°50'08" e distância de 63,09 m., confrontando neste trecho com **LOTE 01 - Q57 - ESPÓLIO DE GERALDA GOMES VASCONCELOS**, até o vértice 6, de coordenadas N 7.896.766,44 m. e E 232.520,31 m.; deste, segue com azimute de 316°10'17" e distância de 12,03 m., confrontando neste trecho com **Rua**


Juarez do Siqueira Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VIRGILIO PEREIRA NEVES, até o vértice 7, de coordenadas N 7.896.775,12 m. e E 232.511,98 m.; deste, segue com azimute de 316°10'17" e distância de 7,54 m., confrontando neste trecho com **Rua VIRGILIO PEREIRA NEVES**, até o vértice 8, de coordenadas N 7.896.780,57 m. e E 232.506,75 m.; deste, segue com azimute de 319°37'57" e distância de 11,18 m., confrontando neste trecho com **Rua VIRGILIO PEREIRA NEVES**, até o vértice 9, de coordenadas N 7.896.789,08 m. e E 232.499,51 m.; deste, segue com azimute de 331°57'18" e distância de 7,45 m., confrontando neste trecho com **Rua VIRGILIO PEREIRA NEVES**, até o vértice 10, de coordenadas N 7.896.795,66 m. e E 232.496,01 m.; deste, segue com azimute de 340°34'12" e distância de 42,53 m., confrontando neste trecho com **Rua VIRGILIO PEREIRA NEVES**, até o vértice 11, de coordenadas N 7.896.835,76 m. e E 232.481,87 m.; deste, segue com azimute de 38°04'39" e distância de 37,17 m., confrontando neste trecho com LOTE 02 - Q58 - **JAIR MARÇAL DE OLIVEIRA**, até o vértice 1, de coordenadas N 7.896.865,02 m. e E 232.504,79 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, conforme croqui em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes do ato de desapropriação correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Galiléia, 23 de agosto de 2024.

Juarez da Silva Lima
Prefeito Municipal

Juarez da Silva Lima
Prefeito